

LEI Nº 798, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.963Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar à Associação Médica de Ituiutaba, para construção do prédio para sede própria, um terreno de Patrimônio Municipal, sito à Rua "39A", da quadra nº 32, entre as Ruas "22" e "24", Setor Sul desta cidade, com a área de 612 (seiscentos-e-doze) metros quadrados, medindo 18 (dezoito) metros de frente, por 34 (trinta-e-quatro) metros de fundo.

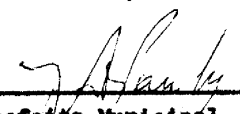
Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção do prédio, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura da doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 36 (trinta-e-seis) meses, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial, ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

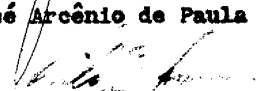
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de outubro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Nilo Teodoro Gomes